



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056 /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA

Por este instrumento particular de contrato administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº. 08996700-4 expedida pelo IFP - PCRJ e CPF sob o nº. 027.100.737-06, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.182.464/0001-54, estabelecida na Av. Monteiro de Castro, nº.527, Barra, na Cidade de Muriaé – MG, CEP:36.880-000, neste ato representado pelo Senhor Romário de Almeida, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº. 521.415.196-91 e da C.I. nº. M – 3.497.526 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Zita Vasconcelos, nº. 140, Barra, em Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparado) para aquisição parcelada e eventual, a depender da necessidade, de peças para os veículos i) GOL TL MC OXK 4866, 2014/2015; ii) GOL TL MCV 2016/2017; iii) GOL TL MC 2014/2015; e iv) GOL CL MBV 2016/2017, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos. Conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
------	-----------	------------	---------	---------------	-------------



				(R\$)	(R\$)
0001	CORREIA DENTADA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	60,00	240,00
0002	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	104,00	416,00
0003	CORREIA DO ALTERNADOR, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	70,00	560,00
0004	CORREIA DA DIREÇÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	61,80	247,20
0005	ARO DE RODA 14 R, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	6	UNIDA DE	164,00	984,00
0006	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 01 - PAR, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	248,00	992,00
0007	ANORTECEDOR TRASEIRO - 01 PAR, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	230,00	920,00
0008	KIT BATENTE TRASEIRO - VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	25,50	204,00
0009	KIT BATENTE DIANTEIRO - VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	20,50	164,00
0010	COXINHO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	89,00	712,00
0011	BIELETA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	48,00	384,00



0012	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	12	UNIDA DE	27,50	330,00
0013	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	12	UNIDA DE	61,00	732,00
0014	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	43,50	174,00
0015	BALANÇA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	127,00	508,00
0016	BARRA DE ARTICULAÇÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	64,50	516,00
0017	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	70,50	282,00
0018	BOBINA DE IGNIÇÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	374,00	1.496,00
0019	BATERIA 60 AMPERES, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6.	2	UNIDA DE	268,00	536,00
0020	ADITIVO PARA RADIADOR, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	24	UNIDA DE	23,00	552,00
0021	EMGRENAGEM DO VIRA BREQUINHO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	93,50	374,00
0022	FILTRO DE ÓLEO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6.	12	UNIDA DE	15,00	180,00
0023	FILTRO DE AR, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	12	UNIDA DE	23,50	282,00
0024	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VW/GOL	8	UNIDA	23,00	184,00



	TL MC 2014/2015 - 1.6		DE		
0025	FILTRO DO AR CONDICIONADO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	6	UNIDA DE	23,50	141,00
0026	JOGO DE VELA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	90,00	360,00
0027	JOGO DE CABO DE VELAS, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	138,00	552,00
0028	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO JOGOS, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	6	UNIDA DE	107,00	642,00
0029	LONA DE FREIO - JOGO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	43,00	172,00
0030	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	137,00	548,00
0031	MANGOTE DE FREIO DIANTEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	22,50	90,00
0032	KIT DE EMBREAGEM, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	312,00	1.248,00
0033	BICO DE INJEÇÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	187,00	748,00
0034	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	36,00	288,00
0035	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	38,00	304,00
0036	ROLAMENTO DIANTEIRO, VW/GOL TL	8	UNIDA	43,00	344,00



	MC 2014/2015 - 1.6		DE		
0037	PIVO DA SUSPENSÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	66,50	532,00
0038	PONTEIRA DE DIREÇÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	56,00	448,00
0039	LAMPADA H 4, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	16	UNIDA DE	27,50	440,00
0040	BUCHA DO EIXO TRASEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	57,00	456,00
0041	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO DIREITO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6.	2	UNIDA DE	103,00	206,00
0042	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO ESQUERDO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	2	UNIDA DE	103,00	206,00
0043	JOGO DE PALETA PARABRISA EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	61,00	244,00
0044	CORREIA DENTADA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	62,00	124,00
0045	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	106,00	212,00
0046	CORREIA DO ALTERNADOR, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	70,00	280,00



0047	CORREIA DA DIREÇÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	62,00	124,00
0048	ARO DE RODA 14 R, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	3	UNIDA DE	165,00	495,00
0049	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 01 PAR, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	248,00	496,00
0050	AMORTECEDOR TRASEIRO - 01 PAR, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	230,00	460,00
0051	KIT BATENTE TRASEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	25,00	100,00
0052	KIT BATENTE DIANTEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	20,00	80,00
0053	COXINHO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	89,00	356,00
0054	BIELETA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	49,00	196,00
0055	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	6	UNIDA DE	27,50	165,00
0056	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	6	UNIDA DE	59,00	354,00
0057	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA, VW NOVO	2	UNIDA	43,00	86,00



	GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0		DE		
0058	BALANÇA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDADE	127,00	254,00
0059	BARRA DE ARTICULAÇÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDADE	65,00	260,00
0060	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDADE	71,00	142,00
0061	BOBINA DE IGNIÇÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDADE	376,00	752,00
0062	BATERIA 60 AMPERES, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	1	UNIDADE	268,00	268,00
0063	ADITIVO PARA RADIADOR, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	12	UNIDADE	23,00	276,00
0064	EMGRENAGEM DO VIRA BREQUINHO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDADE	94,00	188,00
0065	FILTRO DE ÓLEO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	6	UNIDADE	15,00	90,00
0066	FILTRO DE AR, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	6	UNIDADE	24,00	144,00
0067	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDADE	24,00	96,00



0068	FILTRO DO AR CONDICIONADO, NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	3	UNIDA DE	24,00	72,00
0069	JOGO DE VELA, NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	90,00	180,00
0070	JOGO DE CABO DE VELAS, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	138,00	276,00
0071	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO JOGOS, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	3	UNIDA DE	107,00	321,00
0072	LONA DE FREIO - JOGO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	44,00	88,00
0073	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	138,00	276,00
0074	MANGOTE DE FREIO DIANTEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	23,00	46,00
0075	KIT DE EMBREAGEM, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	313,00	626,00
0076	BICO DE INJEÇÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	188,00	376,00
0077	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	36,00	144,00
0078	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017,	4	UNIDA DE	38,00	152,00



	1.0				
0079	ROLAMENTO DIANTEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	43,50	174,00
0080	PIVO DA SUSPENSÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	67,00	268,00
0081	PONTEIRA DE DIREÇÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	57,00	228,00
0082	LAMPADA H 4, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	8	UNIDA DE	27,50	220,00
0083	BUCHA DO EIXO TRASEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	57,00	228,00
0084	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICA DIANTEIRO DIREITO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	1	UNIDA DE	103,00	103,00
0085	MAQUINA DE VIDRO ELETRICA DIANTEIRA ESQUERDO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	1	UNIDA DE	103,00	103,00
0086	JOGO DE PALETA PARABRISA EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	61,00	122,00
0087	CORREIA DENTADA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	62,50	125,00



0088	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	107,00	214,00
0089	CORREIA DO ALTERNADOR, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	70,00	280,00
0090	CORREIA DA DIREÇÃO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	62,50	125,00
0091	ARO DE RODA 14 R, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	3	UNIDA DE	165,00	495,00
0092	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 01 PAR, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	248,00	496,00
0093	AMORTECEDOR TRASEIRO - 01 PAR, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	230,00	460,00
0094	KIT BATENTE TRASEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	25,50	102,00
0095	KIT BATENTE DIANTEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	21,00	84,00
0096	COXINHO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	89,00	356,00
0097	BIELETA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	48,50	194,00
0098	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA,	6	UNIDA	27,50	165,00



	VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.		DE		
0099	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	6	UNIDA DE	61,00	366,00
0100	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	43,50	87,00
0101	BALANÇA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	129,00	258,00
0102	BARRA DE ARTICULAÇÃO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	65,00	260,00
0103	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	70,00	140,00
0104	BOBINA DE IGNIÇÃO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	376,00	752,00
0105	BATERIA 60 AMPERES, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	1	UNIDA DE	269,00	269,00
0106	ADITIVO PARA RADIADOR, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	12	UNIDA DE	23,00	276,00
0107	EMGRENAGEM DO VIRA BREQUINHO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	93,00	186,00
0108	FILTRO DE OLEO, VW/NOVO GOL CL MBV,	6	UNIDA DE	14,50	87,00



	2016/2017, 1.6.				
0109	FILTRO DE AR, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	6	UNIDA DE	23,50	141,00
0110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	24,00	96,00
0111	FILTRO DE AR CONDICIONADO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	3	UNIDA DE	24,00	72,00
0112	JOGO DE VELA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	90,00	180,00
0113	JOGO DE CABO DE VELAS, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	137,00	274,00
0114	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO JOGOS, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	3	UNIDA DE	107,00	321,00
0115	LONA DE FREIO - JOGO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	43,00	86,00
0116	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	138,00	276,00
0117	MANGOTE DE FREIO DIANTEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	22,50	45,00
0118	KIT DE EMBREAGEM, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	313,00	626,00
0119	BICO DE INJEÇÃO,	2	UNIDA	188,00	376,00



	VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.		DE		
0120	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	36,00	144,00
0121	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	36,00	144,00
0122	ROLAMENTO DIANTEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	43,00	172,00
0123	PIVO DA SUSPENSÃO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	66,00	264,00
0124	PONTEIRA DE DIREÇÃO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	56,50	226,00
0125	LAMPADA H4, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	8	UNIDA DE	27,50	220,00
0126	BUCHA DO EIXO TRASEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	56,00	224,00
0127	MAQUINA DE VIDRO ELETRICA DIANTEIRO DIREITO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	1	UNIDA DE	103,00	103,00
0128	MAQUINA DE VIDRO ELETRICA DIANTEIRO ESQUERDO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	1	UNIDA DE	103,00	103,00
0129	JOGO DE PALETA PARABRISA	2	UNIDA	61,00	122,00



	EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.		DE		
--	---	--	----	--	--

Total do Fornecedor: 39.931,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2018, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$39.931,20 (Trinta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
25	02.02.01.04.121.0402.2006.3.3.90.30.00
174	02.02.04.12.361.1202.2045.3.3.90.30.00
209	02.02.04.12.361.1211.2001.3.3.90.30.00
483	02.03.01.10.122.0040.2105.3.3.90.30.00
516	02.03.01.10.301.1004.2111.3.3.90.30.00
535	02.03.01.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00
542	02.03.01.10.301.1004.2173.3.3.90.30.00
551	02.03.01.10.301.1013.2114.3.3.90.30.00



556	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00
567	02.03.01.10.304.1012.2117.3.3.90.30.00
576	02.03.01.10.305.1008.2118.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
INSCR. EST: ISENTO
RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66,
CENTRO.
TEL: (32)3725-1000
CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018
CONTRATO Nº: 056/2018

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

7.1.1 - A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

7.1.2 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

7.1.4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.1.5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

7.1.7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

7.1.8- O fornecimento dos itens aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição;

- Realizar a entrega da OF referente à totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de 72 h, a contar do recebimento da mesma.

A entrega deve ser feita à diretamente nas unidades solicitantes.

Quanto ao quantitativo, o mesmo é **estimado**. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.



Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - São causas de rescisão de Contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.4 - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

8.2.5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

8.2.6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência. Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias



ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

9.1.2 - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

9.1.3 - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

9.1.4 - Incorrer nos arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.

9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.



11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 035/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



15.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas / MG, 19 de julho de 2018.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF N.º _____